



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 02-A - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8706 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000100/2019-76

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, com sede na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pela sua Diretora substituta, a Sra. Elena Guimarães, designada pela Portaria de Pessoal Funai nº 137, de 27 de maio de 2021, publicada no DOU de 1º de junho de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1917356, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.243.854/0001-52, sediada na Rua Vieira Ferreira nº 132 - Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-290, representada pelo Sr. José Mariano de Avila Netto Guterres, Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000100/2019-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISAR** o valor do Contrato nº 197/2019, em face da inclusão do adicional de insalubridade para os postos de Assistente Técnico em Geral, a partir de 1º de junho de 2023.

1.1.1.1. O pagamento do adicional de insalubridade cessará com a finalização dos serviços necessários à entrega do imóvel usado como depósito pelo Museu do Índio, localizado na Estrada Velha da Tijuca, 77, Usina, RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a revisão dos valores, o valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 34.813,98 (trinta e quatro mil oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos), a partir da **data de assinatura** deste termo, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 417.767,76 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme quadro resumo abaixo:

DESCRIÇÃO	Item	Postos	Valor Unitário (R\$)	Q	Valor Mensal (R\$)
Mão de obra	1	Encarregado de Manutenção	8.024,17	1	8.024,17
	2	Eletricista	6.712,25	1	6.712,25
	3	Assistente Técnico em Geral	6.466,47	3	19.399,41
EPI	4	Provisão para EPI's não previstos	678,15	1	678,15
NOVO VALOR MENSAL TOTAL (R\$)					34.813,98
NOVO VALOR ANUAL TOTAL (R\$)					417.767,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2023NE000061

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes .

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

ELENA GUIMARÃES
Museu do Índio

JOSÉ MARIANO DE AVILA NETTO GUTERRES
Cemax Administração e Serviços Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **José Mariano de Ávila Netto Guterres**, **Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elena Guimaraes**, **Diretor(a) substituto(a)**, em 07/06/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5272609** e o código CRC **FDB4BBDB**.